



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 511 DE 9 DE ABRIL DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

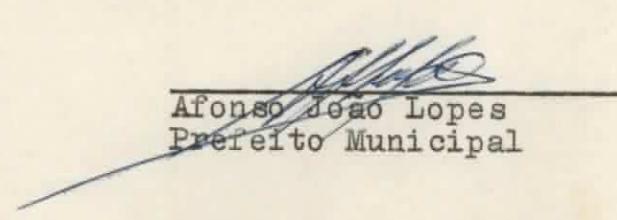
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal
de Parapuã, um crédito especial de Cr\$ 290.000 (du-
zentos e noventa mil cruzeiros), afim de poder aten-
der os pagamentos da Professôra do Curso de Alfabe-
tização Municipal, que funcionou anexo ao Colégio
Comercial São Francisco, de Parapuã, durante o perio-
do de março a dezembro de 1964.

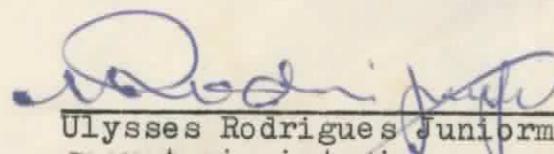
Artigo 2º) As despesas com a execução da presente lei, correrão
por conta do excesso de arrecadação do exercício an-
terior.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril
de 1965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGI STRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura
de Parapuã, na data supra e afixada em lugar do cos-
tume.


Ulysses Rodrigues Júnior
Secretario interino